

## **EDITAL UNIFICADO Nº 01/2021/DG - IFAL CAMPUS CORURIFE (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)**

A Direção Geral do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal.

1.3 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

## 2. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Coruripe.

2.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

2.2 poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que não tenham acesso à internet.

## 3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	De R\$50,00 a R\$150,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	----- -	Cadastro de reserva
Dados móveis (Chip CLARO ou Oi)	----- -	De acordo com a demanda

- 3.2 A não definição de vagas se deve a ausência de confirmação de orçamento do campus por parte da PROAD e DPE, por isso o campus se encontra, no momento, sem disponibilidade orçamentária. Assim, que regularizada a situação serão definidos o quantitativo de vagas e valores.
- 3.3 A definição dos valores do Auxílio Conectividade será realizada com base na documentação apresentada pelos/as estudantes e na análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.
- 3.4 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.5 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.6 A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação ou manutenção de internet) e Dados Móveis (CHIP).
- 3.7 Apenas um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a no Auxílio Conectividade para contratação ou manutenção dos serviços de internet.
- 3.8 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.9 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.10 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento, trancamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://abre.ai/selecaoaecoruripe2021>, no site do campus <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe> .

---

**5.1.** Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

Parágrafo único: o/a estudante poderá pleitear até 3 modalidades (Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade (equipamento) e Projeto Alunos Conectados ou Auxílio Conectividade (valor para contratação de internet). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, vagas disponibilizadas, bem como cumprimento das etapas deste edital.

### **5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.2.1. O/A estudante deverá anexar a documentação no próprio questionário socioeconômico nos referidos espaços especificados.

### **5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

### **5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR**

5.4.1. O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2. A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus para saber sobre sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.4.3. A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.4.4. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.5. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

Parágrafo Único: Devido a não definição de vagas, no resultado preliminar os/as estudantes selecionados como “Deferidos” serão listados em ordem de prioridade de inserção nas vagas.

## **5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.6.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursoaecoruripe2021> .

5.6.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.6.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes – DPE.

5.6.4 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail [caa.coruripe@ifal.edu.br](mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br).

## **5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

5.7.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado nos quadros de avisos do campus, no site do campus e/ou em meios afins para que todos/as os interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do nome completo.

5.7.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus para saber se estará sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá

como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.7.3 A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.7.4 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá apresentar a cópia do cartão/extrato bancário em até 4 dias úteis para a Coordenação de Apoio Acadêmico, caso não o faça sua vaga será substituída por estudante da lista de espera. O/a estudante deve ser titular da conta bancária.

5.7.5 Salvo em casos previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## **7. DA CONCESSÃO**

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas).

**7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.**

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.4. O/A estudante selecionado/a receberá o(s) Auxílio(s) por meio conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulado pelo campus.

7.5. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O período de vigência deste Edital será de **maio a dezembro de 2021**. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

## **9. DO CANCELAMENTO**

9.1. O/A aluno/a será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

### 10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

- ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

### 10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.



**10.3 Documento para comprovar despesas com internet:**

a) No caso de contratação de internet: 1 (um) orçamento contendo dados da empresa, assinatura, data e valor mensal a ser pago.

b) No caso de manutenção de internet (quem já possui contrato ativo de internet): 2 (dois) boletos mais recentes devidamente pagos ou histórico de pagamento disponibilizado pela empresa;

**10.3. Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):**

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

**10.5. Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:** Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.7.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**10.8. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.**

**10.9.** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	28/04/2021
Período de Inscrição/ Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Entrega de documentação	28/04 a 14/05
Análise socioeconômica	17/05 a 31/05
Resultado Preliminar	01/06
Recursos	01 a 02/06
Análise Comissão Recursal	03 a 04/06
Resultado Final	07/06

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**12.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**12.6.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

**12.7.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

**12.8.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**12.9.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**12.10.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**12.11.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**12.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Coruripe, 28 de abril de 2021.**

**Diretor Geral do Campus**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Coruripe

### FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

**Anexo 01** – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

N º	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira assinada)	VALOR MENSAL ( renda individual)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
<b>ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/ A ASSISTENTE SOCIAL</b>					<b>RENDA FAMILIAR</b>		
<b>ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL</b>					<b>RENDA PER CAPITA</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Alagoas  
 Campus Coruripe

## **Anexo 02 - Edital nº 01/2021/DG/IFAL - Campus Coruripe - Política de Assistência Estudantil**

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE \_\_\_\_\_**

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

**Anexo 03 – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e  
Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo  
meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

**Anexo 04** – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi  
a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes  
filho(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebendo os seguintes valores (nos  
últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

**Anexo 05** – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E  
IMÓVEIS E/OU  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta  
descrita abaixo referente à locação de:  
\_\_\_\_\_, recebendo  
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante